



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL  
Nº DAIA: 0036709-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
Intervenção Ambiental SEM AAF Intervenção Especial	05020000105/18	NUCLEO JUIZ DE FORA	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO JACUTINGA	CPF/CNPJ: 18.338.269/0001-48		
Endereço: RUA PREFEITO JOSÉ ROMULO, 40	Bairro: CENTRO		
Município: SANTA RITA DE JACUTINGA	UF: MG	CEP: 36.135-000 Telefone: (32) 3291-1680	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	Bairro:		
Município:	UF:	CEP: Telefone:	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação:	Área Total (ha):		
Município/Distrito/UF: -	Área Total RL (ha):	0,0000	
Registro:	INCRA (CCIR):		
Coordenada Plana (UTM) - X(6):	Y(7):	Datum: Fuso:	
<b>4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO</b>			
Área com cobertura vegetal nativa (ha)		0,0000	
Área com uso alternativo de solo (ha)		0,0000	
Área Total (ha)		0,0000	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>			
<b>Tipo de Intervenção</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	0,0419	ha	
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
<b>Uso a ser dado à área</b>	<b>Especificações</b>	<b>Área (ha)</b>	
Infra-estrutura	Contenção de processos erosivo em APP cu	0,0419	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
<b>Bioma/Transição entre Biomas</b>		<b>Área (ha)</b>	
Mata Atlântica		0,0419	
	<b>Total</b>	<b>0,0419</b>	
<b>Fisionomia/Transição entre Fisionomias</b>		<b>Área (ha)</b>	
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial		0,0419	
	<b>Total</b>	<b>0,0419</b>	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			
<b>Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA	Rendimento lenhoso	6,25	M3
<b>9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE</b>			<b>Unidade</b>
APP com cobertura vegetal nativa			
APP com uso antrópico consolidado		Agrossilvopastoril Outros:	
		<b>Total</b>	<b>0,0000</b>

**10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

ANDRÉIA COLLI - MASP: 1150175-6

JOAO PAULO DE OLIVEIRA - MASP: 1147035-8

Data da Vistoria: terça-feira, 31 de julho de 2018

**11 - AUTORIZAÇÃO**

*Claudia M. Lourenço de Oliveira*  
 Cláudia M. Lourenço de Oliveira  
 Analista Ambiental  
 MASP 1.020.999-7

(assinatura, masp e carimbo)

*[Assinatura]*

JUIZ DE FORA, 23/05/2019

**12 – VALIDADE**

Observações da COPA:

Data de Emissão: 23/05/2019

Data de Validade: 23/05/2021

**13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

## CONDICIONANTES:

Condicionante 1: Executar o PTRF na íntegra na área de 0,0656ha (656,30m<sup>2</sup>) por meio de recuperação de APP pelo processo de recomposição do ecossistema, localizada sob as coordenadas geográficas Latitude 22°10'37,18"S e Longitude 44°05'06,7" e delimitada conforme memorial descritivo e planta georreferenciada anexados nos autos do processo, utilizando-se técnicas de plantio de espécies arbóreas de origem nativa do Bioma da Mata Atlântica, composta por um único fragmento, com plantio de 109 mudas em espaçamento de 3 por 2 metros entre mudas, distribuídas entre espécies pioneiras, secundárias iniciais e secundárias tardias. O PTRF deverá ser iniciado imediatamente após o recebimento do DAIA, devendo ser executado conforme o "cronograma de execução" apresentado no PTRF, estendendo-se por mais alguns meses até se completar um período mínimo de 3 (três) anos de monitoramento e manutenção da recomposição da área. A comprovação do cumprimento deverá ser por meio de envio de relatórios técnicos descritivos e fotográficos ao NAR de Juiz de Fora, acompanhados das respectivas ART dos responsáveis técnicos devidamente habilitados.

Prazo: Anualmente, a se iniciar da data de recebimento do DAIA, durante 3 (três) anos, totalizando 3 (três) relatórios.

Condicionante 2: Promover o cercamento imediato em toda a área destinada à compensação ambiental que tiver susceptível ao acesso e pisoteio de pessoas e animais, para promover o desenvolvimento das mudas e, conseqüentemente, a regeneração natural do fragmento; e promover a(s) instalação(ões) de placa(s) contendo as informações mínimas que garantam a identificação de que se trata de área de compensação ambiental firmada entre o empreendedor e o IEF mediante Termo de Compromisso de Compensação Ambiental com Fins de Recuperação de Área de Preservação Permanente vinculado ao respectivo DAIA. A comprovação do cumprimento deverá ser por meio de envio de um relatório fotográfico ao NAR de Juiz de Fora.

Prazo: Até um ano contado a partir da data de recebimento do DAIA.

**14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

"DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS"

**14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção**

Número de fornos da Carvoaria:	Diâmetro(m):	Altura(m):
Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)	
Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

*[Assinatura]*  
 Assinatura do responsável pela Intervenção

*[Assinatura]*  
 Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

"ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP"